Terça-feira 19 de Fevereiro de 1957 — I Série — Número 39

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série	» 140$	»	80$
A 2.ª série	» 120$	»	70$
A 3.ª série	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Declaração:

Introduz alterações no mapa das directivas monetárias para o comércio externo, a que se refere a declaração inserta no *Diário do Governo* n.º 105, de 24 de Maio de 1956.

Ministério da Marinha:

Decreto-Lei n.º 41 008:

Dá nova redacção ao artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28 210, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32 447 (organização da corporação dos oficiais da Armada).

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem vários países aderido à Convenção de Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas, de 9 de Setembro de 1886, revista pela última vez em Bruxelas em 26 de Junho de 1948.

Ministério das Comunicações:

Decreto-Lei n.º 41 009:

Altera para 50 m de largura as faixas definidas nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 40 172, que reorganiza a Junta Autónoma do Porto de Aveiro e fixa a área da sua jurisdição.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Secretário-Geral

Declaração

De acordo com resolução do Conselho de Ministros para o Comércio Externo e de harmonia com as normas publicadas no *Diário do Governo* n.º 30, 1.ª série, de 6 de Fevereiro de 1948, é introduzida a seguinte alteração no mapa das directivas monetárias para o comércio externo, publicado no *Diário do Governo* n.º 105, 1.ª série, de 24 de Maio de 1956:

Directivas monetárias

Destino ou proveniência da mercadoria	Moeda da liquidação	
	Exportação (*a*)	Importação (*b*)
A) Países membros da União Europeia de Pagamentos:		
. . . . .	. . . . .	. . . . .
Zona monetária suíça	Escudos ou francos suíços.	Francos suíços.
. . . . .	. . . . .	. . . . .

Ministério das Finanças, 15 de Fevereiro de 1957. — O Secretário-Geral do Ministério, *António Luiz Gomes*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto-Lei n.º 41 008

Sendo cada vez maior o número de militares da Armada que solicita assistência moral e religiosa e considerando a necessidade de prestar aquela assistência ao pessoal das forças navais em serviço no Estado da Índia Portuguesa, para o que é insuficiente o número de quatro sacerdotes presentemente existente;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 28 210, de 23 de Novembro de 1937, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32 447, de 24 de Novembro de 1942, passa a ter a seguinte redacção:

> Art. 6.º O Ministro da Marinha tem a faculdade de admitir ao serviço, a fim de assegurar a assistência moral e religiosa ao pessoal da Armada, até cinco sacerdotes da religião católica, os quais poderão ser equiparados a oficiais com a graduação até primeiro-tenente e com as regalias previstas para os oficiais da Armada, e de, em qualquer caso, fixar a remuneração, sendo-lhes aplicável o disposto no